

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria da Faculdade de Educação

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco G - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3239-4163 - www.faced.ufu.br - faced@ufu.br**DESPACHO Nº 10/2021**

Processo nº 23117.051266/2021-41

Interessado: Coordenador (a) do Núcleo de Políticas e Gestão da Educação

**A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, PROFª Dra. GEOVANA FERREIRA MELO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade Federal de Uberlândia e o Regimento Interno da Faculdade de Educação/UFU e ainda,**

Considerando as indicações do Núcleo Temático Políticas e Gestão da Educação (NUPGE), apresentadas em correspondência do dia 08 de abril de 2021 e reiteradas no dia 21 de julho de 2021;

Considerando a necessidade de aprimorar os fluxos e a organização dos encargos didáticos de ensino na Faculdade de Educação (Faced);

**DECIDE:**

Art. 1º Adotar o seguinte fluxo de procedimentos para composição e distribuição dos encargos didáticos de ensino da Faced correspondentes ao NUPGE:

I- O NUPGE encaminha, com antecedência, a capacidade de atendimento considerando o período subsequente, tendo em vista o total dos docentes do Núcleo, acompanhada das previsões de afastamentos e licenças programadas no âmbito do Núcleo;

II- A Direção da Faced recebe as demandas dos Cursos de Graduação e as sistematiza em um quadro preliminar de turmas/disciplinas;

III- O Núcleo recebe o quadro preliminar de turmas/disciplinas preparado pela Direção da Faced, realiza as análises pertinentes e o devolve à Faced com as indicações de ajuste que, porventura, se mostrarem necessárias;

IV- Após a devolução do quadro preliminar por parte do NUPGE, caso se mostre necessário, a Direção da Faced procederá à interlocução institucional com as coordenações de Cursos de Graduação para realização dos ajustes no quadro preliminar de turmas/disciplinas e encaminha a nova versão do quadro para o Núcleo;

V- O NUPGE recebe a nova versão do quadro preliminar de turmas/disciplinas e faz a distribuição das turmas/disciplinas entre os docentes do Núcleo.

Parágrafo Único -O NUPGE apresentará até o mês de julho de cada ano letivo a capacidade de atendimento para o ano letivo subsequente, considerando, dentre outros aspectos, as previsões no Plano de Qualificação da Faculdade de Educação (PQU), elaborado a partir das indicações do corpo docente da FACED;

Art. 2º O fluxo adotado para constituição e distribuição de encargos didáticos no NUPGE poderá ser adotado por outros núcleos temáticos da Faced mediante manifestação de interesse por parte de suas coordenações.

Art. 3º O número de alunos por turma em cada disciplina será fixado considerando as normas e parâmetros institucionais e as peculiaridades da respectiva disciplina.

Art. 4º Excepcionalmente, para o ano letivo de 2022, a apresentação da capacidade de atendimento do NUPGE, de que trata o Parágrafo Único do art. 1º, poderá ser indicada até 30 de agosto de 2021.

**PROFª DRª GEOVANA FERREIRA MELO**  
**Diretora da Faculdade de Educação**  
**PORTARIA SEI REITO Nº 767, DE 10 DE AGOSTO DE 2018**



Documento assinado eletronicamente por **Geovana Ferreira Melo, Diretor(a)**, em 04/08/2021, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2949990** e o código CRC **EF694EE2**.